



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

**LEI COMPLEMENTAR Nº 181**, de 20 de Dezembro de 2021.

*Dispõe sobre a alteração do Anexo II, da Lei Complementar nº 177/2021 e dá outras providências.*

**MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 20/12/2021 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º** - Fica alterado o Anexo II, da Lei Complementar nº 177/2021, para criar junto ao Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Chavantes, mais um cargo de provimento em comissão de ASSESSOR JURÍDICO, conforme Anexo I que fica parte integrante desta Lei Complementar.

**Artigo 2º** - Os requisitos e as atribuições inerentes ao cargo de Assessor Jurídico constam na Lei Complementar nº 141, de 17 de maio de 2017.

**Artigo 3º** - Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 20 de Dezembro de 2021.

  
**MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**  
Prefeito Municipal

Lei Complementar registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM  
Maria Bernadete Betiol – Assessora Parlamentar - Port. 01/2021